PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

C. G. C. 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190

FONE: (035) 364-1206 – CEP: 37.468 – Pouso Alto – Minas Gerais

LEI Nº 625 DE 04/04/91

"Inclui Cargos dentro do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais".

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os cargos criados pela Lei nº 621, no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

NIVEL	DENOMINAÇÃO
XI	Técnico Administrativo
X	Técnico Pedagógico
X	Chefe de Departamento Pessoal
VI	Almoxarife

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a quem o conhecimento e a execução da resente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04/04/91

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário